PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80
e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br

LEI Nº 1.604 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera os parágrafos 1° e 2° do artigo 95 da Lei Complementar n° 04, de 1° de setembro de 1998, que contém o "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arinos – MG".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos aprova e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os parágrafos 1° e 2° do artigo 95 da Lei Complementar n° 04, de 1° de setembro de 1998, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 95.....

§1°. Somente poderão ser licenciados os servidores eleitos para cargos de Presidente, Secretário Geral e Primeiro Tesoureiro nas referidas entidades.

§2º. A licença ficará a critério do servidor e terá duração idêntica à do mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição e por uma única vez.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 01 de dezembro de 2020.

Carlos Alberto Recch filho
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Protocolado no livro próprio
às Folhas 213 sob o
nº 11356 às 09:10 horas.
Arinos - MG 01/12/2020
SERVIDOR RESPONSÁVEL
Dagmar Conceição Santos
Auxiliar Administrativo

Publicado no Mural da Prefeitura
de Arinos-MG 01/12/2020
Secretaria do Município